



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2671/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA - PR/SP, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema – Sicredi Paranapanema PR/SP, para concessão de empréstimos aos Servidores e Empregados Públicos do Município e das Autarquias Municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento a favor da Instituição Financeira, nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, conforme margem consignável, do servidor ou empregado público ativo, inativo ou pensionista.

Art.2º. Não haverá encargos à Prefeitura em razão da execução do presente Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO